

**CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA**

**EDITAL 10/2025**

**PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS ESTUDANTES PARA ESCOLA DE MÚSICA: CURSOS DE MUSICALIZAÇÃO PARA ADULTOS, REGÊNCIA DE BANDAS E CORAL INFANTOJUVENIL DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA – CEFART, DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2026**

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observando o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Estadual nº. 5.455/1970 e no Decreto nº 47.853/2020, de 31 de janeiro de 2020, faz saber às pessoas interessadas que estarão abertas de **16 de Setembro a 01 de Outubro de 2025** as inscrições para o processo seletivo de pessoas candidatas para o preenchimento de vagas no Curso Básico da Escola de Artes Visuais, com ingresso no **1º Semestre do Ano Letivo de 2026**, a saber: **Musicalização para Adultos, Regência de Bandas e Coral Infantojuvenil**, previstos no Regimento Escolar do CEFART. A inscrição, bem como a divulgação das etapas de seleção e seus resultados serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>) e dos links nele disponibilizados.

**1. DOS CURSOS:**

**1.1. CURSO MUSICALIZAÇÃO PARA ADULTOS:**

**Descrição das atividades:** O curso de Musicalização de Adultos convida as/os estudantes a experienciarem as ideias de criação, expressão e invenção aliadas ao fazer musical prático. Além disso, o percurso formativo oferecido neste curso contempla um refinamento da escuta das pessoas participantes através de experiências auditivas pautadas pela compreensão do entorno sonoro ambiental e urbano, e do aprendizado do repertório musical brasileiro e internacional.

**Objetivo do curso:** Proporcionar a iniciação musical através do aperfeiçoamento da escuta, da prática musical coletiva através do canto e das fontes sonoras alternativas e tradicionais, do incentivo à criatividade e à experimentação e da confluência dos sentidos e das demais artes.

**Modalidade de ensino:** presencial

**Quantidade de vagas:** 25 (vinte e cinco) vagas por turma.

**Duração:** 1 (um) ano

**Carga horária semanal:** 02 (duas) horas.

**Dia e horário das aulas no ano letivo de 2026 (módulo I):** TURMA I: segundas-feiras das 20h20 às 22h00 e TURMA 2: quintas-feiras de 20h20 às 22h00. Eventualmente aos Sábados poderão ocorrer aulas para compensação de carga horária. (As aulas para compensação de carga horária somente ocorrerão em casos de necessidade técnica, logística ou pedagógica identificada pela equipe do CEFART e serão comunicadas com antecedência às pessoas matriculadas). O horário pode ser alterado para o melhor atendimento das necessidades do curso.

**Local:** presencialmente nas dependências do CEFART. E eventualmente também virtualmente a partir da plataforma CEFART Virtual.

**Pré-requisitos para a turma iniciante:** ter idade a partir de 18 anos, completos até o ato da matrícula.

**Investimento:** Gratuito. Qualquer material para utilização em atividades escolares deve ser adquirido ou custeado pela pessoa estudante, garantindo a execução das propostas didático-pedagógicas curriculares e extracurriculares do curso.

**1.2. CURSO REGÊNCIA DE BANDAS:**

**Descrição das atividades:** As bandas de música no Brasil figuram como um patrimônio cultural de valor inestimável. Estas instituições preservam parte significativa da nossa história e são fontes de aprendizado e disseminação cultural. A Fundação Clóvis Salgado, através do CEFART, tem dado especial atenção a este segmento. O Curso de Regência de Bandas, criado em 2020, propicia um conteúdo teórico/prático reconhecendo as particularidades desta área da regência. O curso está alinhado com as principais tendências no ensino de bandas e tem foco no desenvolvimento do repertório, análise, técnicas de ensaio e leituras de bibliografias ligadas à área.

**Objetivo do curso:** Reconhecer a relevância da atuação do mestre/regente de bandas como gestor cultural, educador, dentre outros inúmeros papéis, propiciando a ampliação e a sedimentação do seu conhecimento através de ferramentas teóricas e práticas necessárias para a condução dos trabalhos frente às bandas de música.

**Modalidade de ensino:** remoto (podendo haver encontros esporádicos presenciais previamente agendados, e sem prejuízo àqueles que não puderem participar).

**Quantidade de vagas:** 20 (vinte) vagas.

**Duração:** 1 (um) ano para integralização do curso

**Carga horária semanal:** 04 (quatro) horas.

**Dia e horário das aulas durante o ano letivo de 2026:** Segundas-feiras das 20h00 às 22h00. Eventualmente aos Sábados poderão ocorrer aulas para compensação de carga horária. (As aulas para compensação de carga horária somente ocorrerão em casos de necessidade técnica, logística ou pedagógica identificada pela equipe do CEFART e serão comunicadas com antecedência às pessoas matriculadas). Para fins de melhor organização pedagógica, o CEFART reserva-se o direito de redistribuir as pessoas estudantes em até duas turmas, caso haja necessidade, podendo, para tanto, ofertar horários alternativos

**Local:** virtualmente a partir da plataforma CEFART Virtual. E eventualmente também presencialmente nas dependências do CEFART.

**Pré-requisitos para a turma iniciante:** a) ter idade a partir de 18 anos, completos até a data do ato da matrícula; e b) ter experiência como regente ou músico de banda(s).

**Investimento:** Gratuito. Qualquer material para utilização em atividades escolares deve ser adquirido ou custeado pela pessoa estudante, garantindo a execução das propostas didático-pedagógicas curriculares e extracurriculares do curso.

**1.3. CORAL INFANTOJUVENIL:**

**Descrição das atividades:** formado por jovens cantores, com faixa etária entre 08 e 17 anos, exerce um importante papel na descoberta de talentos para o canto coral, propiciando condições para a formação artística dos jovens cantores ao investir no apuro técnico, na experimentação e na sua valorização e divulgação junto ao público.

**Objetivo do grupo:** voltado para a divulgação do canto coral, o grupo apresenta um repertório de obras representativas de diversas fases da história da música vocal, da Renascença ao moderno, da música erudita à música folclórica e popular, em vários idiomas e estilos. O Coral, além de realizar apresentações em espaços públicos de Belo Horizonte e cidades do interior do estado, também atua em montagens com os corpos artísticos da Fundação Clóvis Salgado, a Orquestra Sinfônica e o Coral Lírico de Minas Gerais, tanto em concertos quanto nas temporadas de ópera.

**Modalidade:** presencial

**Quantidade de vagas:** 20 (vinte) vagas.

**Carga horária semanal:** 04 horas semanais, sendo 2h/a para o ensaio de naipes e outras 2h/a para o ensaio coletivo.

**Dias e horários dos ensaios no ano letivo de 2026:** Quartas-feiras de 14h00 às 16h00 para sopranos; e das 16h00 às 18h00 para mezzo-sopranos. Quintas-feiras, das 14h00 às 16h00 para contraltos; e das 16h00 às 18h00 para *Tutti* (sopranos, mezzo-sopranos e contraltos). Eventualmente aos Sábados

poderão ocorrer aulas para compensação de carga horária. (As aulas para compensação de carga horária somente ocorrerão em casos de necessidade técnica, logística ou pedagógica identificada pela equipe do CEFART e serão comunicadas com antecedência às pessoas matriculadas). O horário pode ser alterado para o melhor atendimento das necessidades do Coral.

**Local:** presencialmente nas dependências do Centro de Formação Artística e Tecnológica / CEFART.

**Pré-requisito:** ter idade entre 08 e 17 anos completos até a data do ato de matrícula.

**Investimento:** Gratuito. Qualquer material para utilização em atividades do coral deve ser adquirido ou custeado pela pessoa estudante ou seu responsável legal, garantindo a execução das propostas didático pedagógicas e de extensão.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	De 16 de Setembro a 01 de Outubro de 2025
FICHA DE INSCRIÇÃO:	A ficha de inscrição deverá ser preenchida até o dia <b>01 de Outubro de 2025</b> às 23h59, exclusivamente por plataforma on-line, com o link disponível no site da FCS ( <a href="https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/">https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/</a> ), não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do CEFART ou envio de formulário de inscrição pelos Correios.

2.1. Não será cobrada qualquer taxa para a efetivação da inscrição das pessoas candidatas.

2.2. A inscrição e a matrícula das pessoas candidatas só serão validadas com a confirmação do preenchimento de todos os dados e entrega de todos os documentos solicitados nos formulários próprios para estes procedimentos.

2.3. Pessoas candidatas com deficiência ou neurodivergência que necessitem de atendimento especializado para a realização das provas práticas/entrevistas deverão no ato da inscrição:

2.3.1. Assinalar os recursos de acessibilidade necessários para sua participação

2.3.2. Anexar o Laudo Médico com CID para fins de comprovação.

2.4. Os pedidos de atendimento especializado serão avaliados pela equipe pedagógica do CEFART e respondidos com seu possível deferimento ou indeferimento juntamente ao resultado preliminar de inscrições habilitadas.

2.5. A pessoa candidata que solicitar atendimento especializado e não enviar o Laudo Médico terá seu pedido indeferido e não poderá, caso avance para a etapa de entrevista, realizar a prova em condição especial. (Em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015)

2.6. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição da pessoa candidata para cada um dos cursos da Escola de Artes Visuais, a última realizada será considerada.

2.7. As pessoas candidatas habilitadas serão informadas em listagem preliminar a ser disponibilizada no site da FCS (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>) conforme cronograma detalhado no **Item 11** deste edital, e convocadas para a etapa de seleção subsequente.

2.8. Caberá **recurso** referente ao resultado preliminar de Inscrições Habilitadas e Atendimentos Especializados deferidos ou indeferidos, conforme cronograma detalhado no **Item 11** deste edital, a ser enviado pela pessoa candidata em até 24 (Vinte e Quatro) horas após a data de publicação, devendo ser encaminhado para o email: [selecaocefart@palaciodasartes.com.br](mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br) dentro do prazo estipulado.

2.9. Todas as pessoas inscritas ficam cientes de que as informações fornecidas no ato de inscrição poderão ser utilizadas pela Fundação Clóvis Salgado, para esse fim, conforme autorizado pelos artigos 7º, 11, 23 a 26, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD). O termo de consentimento será parte integrante da matrícula.

## 3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MUSICALIZAÇÃO DE ADULTOS, REGÊNCIA DE BANDAS E CORAL INFANTOJUVENIL:

3.1. Após a confirmação da inscrição da pessoa candidata, seguem-se as etapas de seleção conforme detalhamento apresentado a seguir.

3.2. As etapas de seleção para os cursos de Musicalização de Adultos e Regência de Bandas serão conduzidas em ambiente virtual por banca examinadora especialmente constituída para este fim, composta por até 2 (dois) profissionais da área de Música, convidados pela FCS e/ou do próprio corpo docente do CEFART. Para o Coral Infantojuvenil a 2ª etapa será no formato presencial.

3.3. As pessoas candidatas inscritas no processo seletivo destes cursos, para o 1º semestre do ano letivo de 2026, serão avaliadas através de duas etapas de seleção:

- 1ª Etapa: Formulário online

- 2ª Etapa: Entrevista com avaliação da aptidão musical (formato online para os cursos Musicalização para Adultos e Regência de Bandas e formato presencial para a seleção do Coral Infantojuvenil)

3.4. Todas as etapas de seleção para os cursos de Musicalização de Adultos e Regência de Bandas serão realizadas por meio de formulários e plataformas online, sempre indicados nos documentos publicados no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>) relativos a este processo seletivo.

3.5. Na 1ª etapa, o Formulário on-line com suas respectivas instruções aos candidatos será disponibilizado no site da FCS (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>) no período detalhado detalhado no **Item 11** deste edital

3.6. A pessoa candidata estará desclassificada caso o formulário não seja enviado dentro do prazo.

3.7. Na 2ª etapa, as entrevistas virtuais dos cursos de Musicalização de Adultos e Regência de Bandas com provas práticas serão realizadas dentro do período estabelecido no **Item 11** deste edital, com horário individual agendado entre segunda e sexta-feira, através do aplicativo Zoom ou Google Meet, em dias, horários e turnos específicos definidos no cronograma de cada curso.

3.8. O link da entrevista da 2ª etapa e o cronograma com os dias e horários para cada pessoa candidata, serão disponibilizados no site da FCS (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>) na data definida no **Item 11** deste edital. .

3.9. Em síntese, as pessoas candidatas realizarão as etapas de seleção conforme o cronograma abaixo:

ETAPAS	QUEM PARTICIPA	FORMA DE SELEÇÃO
<b>1ª etapa: Formulário online</b>	Todas as pessoas candidatas com inscrições habilitadas.	O formulário deverá ser respondido integralmente pela pessoa candidata.
<b>2ª etapa: Entrevista / Avaliação da Aptidão Musical</b>	Para o curso Regência de Bandas e o Coral Infantojuvenil, todas as pessoas candidatas classificadas na 1ª etapa. Para o curso de Musicalização para adultos, somente os 50 primeiros classificados na 1ª etapa para cada uma das turmas.	Entrevista virtual para os cursos de Musicalização de Adultos e Regência de Bandas, com avaliação da aptidão musical, em tempo real, através do aplicativo Zoom ou Google Meet. E, entrevista presencial para o Coral Infantojuvenil

3.10. A entrevista e avaliação da aptidão musical terão duração máxima de até **15 (quinze) minutos** para cada pessoa candidata e serão conduzidas pela banca examinadora.

3.11. Para as atividades de seleção da 2ª etapa, realizadas em tempo real, as pessoas candidatas deverão apresentar-se com pelo menos 05 minutos de antecedência.

3.11.1. Para os cursos de Musicalização de Adultos e Regência de Bandas, recomenda-se baixar o aplicativo de videoconferência e fazer o registro de login com antecedência. Caso a pessoa candidata não apresente o documento oficial com foto, se solicitado na etapa, não poderá prosseguir realizando as atividades de seleção.

3.12. Qualquer falha eletrônica ou de conexão que comprometa o envio de documentos, a participação em qualquer etapa ou a realização de qualquer procedimento da seleção prevista neste edital é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, salvo hipótese de falha no sistema, devidamente atestada pela FCS.

3.13. Não será permitida a troca de dia ou horário das entrevistas previamente agendadas para a pessoa candidata. O não comparecimento ou atraso em

qualquer etapa do processo seletivo implica em desclassificação imediata da pessoa candidata, salvo no caso em que a pessoa candidata comprovar constatação de problemas técnicos e de conexão na ocasião, e tentativas de ingresso na videoconferência sem sucesso.

**3.13.1.** A pessoa candidata que se enquadre nessa situação deverá encaminhar solicitação de reagendamento da entrevista para a Equipe Organizadora deste processo seletivo através do e-mail [selecaocefart@palaciodasartes.com.br](mailto:selecaocefart@palaciodasartes.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do dia/horário previamente agendados para sua participação na seleção.

**3.13.2.** Nos casos em que a pessoa candidata enfrentar problemas técnicos e de conexão no momento de realização de sua entrevista e encaminhar e-mail solicitando seu reagendamento, seu pedido estará sujeito à análise para confirmação da tentativa de acesso da pessoa candidata e também à existência de disponibilidade de novos dias/horários da banca examinadora para este fim.

#### **3.14. DETALHES DA SELEÇÃO PARA MUSICALIZAÇÃO PARA ADULTOS:**

**3.14.1.** No Formulário on-line da **1ª etapa** do curso Musicalização para Adultos, um dos itens solicitará a produção e envio pelas pessoas candidatas de um breve texto apreciativo, a partir de um áudio/vídeo disponibilizado no próprio formulário.

**3.14.2.** O texto a ser produzido pela pessoa candidata deverá ter entre 2000 e 4500 caracteres, ser escrito no formato dissertativo, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.

**3.14.3.** Para realização da análise do áudio/vídeo disponibilizado, serão indicados textos de referência conceitual que poderão servir de base para a composição do texto apreciativo.

**3.14.4.** O formulário on-line contendo o texto apreciativo deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo estipulado no cronograma do **item 11** deste edital.

**3.14.5.** Somente as **primeiras 50 (cinquenta)** pessoas candidatas para cada turma (devido à logística de agendamento para entrevistas de 2ª Etapa) do **Curso de Musicalização de Adultos**, que responderem integralmente e de forma correta o Formulário Online de 1ª Etapa serão conduzidas para a etapa seguinte:

<b>Nº de Pessoas Candidatas que serão convocadas para 2ª Etapa - Curso de Musicalização para Adultos</b>
As primeiras 50 pessoas candidatas que responderam ao Formulário online de 1ª etapa por turma

**3.14.6.** O **critério de avaliação na 1ª etapa** será a resposta a todos os itens do formulário online, de forma que todas as 50 pessoas candidatas, por turma, que responderem ao formulário de forma integral e corretamente serão conduzidas para a 2ª etapa, tendo portanto caráter apenas eliminatório.

**3.14.6.** Na **2ª etapa**, a seleção das pessoas candidatas consiste na realização, pela banca examinadora, de uma entrevista em que serão avaliados o interesse, a aptidão e a disponibilidade das pessoas candidatas para a formação no curso em questão.

**3.14.7.** As entrevistas serão realizadas virtualmente conforme cronograma a ser divulgado no site da FCS.

**3.14.8. Critérios de Avaliação na 2ª etapa do curso Musicalização para Adultos:** serão distribuídos na 2ª etapa um total de 200 (Duzentos) pontos de acordo com os seguintes itens:

- **Avaliação do Texto Apreciativo** (Encaminhado no Formulário de 1ª Etapa) : Síntese de ideias - 20 (vinte) pontos; Argumentação - 20 (vinte) pontos; Expressividade artístico-textual - 30 (trinta) pontos; e Vocabulário utilizado - 30 (trinta) pontos.
- **Avaliação da Entrevista Virtual:** os critérios de avaliação da Entrevista estão informados abaixo, no quadro:

<b>Competência/Habilidades</b>	<b>Pontuação</b>
Coerência entre a inscrição apresentada e explanação relativa ao curso escolhido	40
Disponibilidade de horário	20
Interesse	20
Aptidão	20

**3.14.9.** A 2ª etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo necessário atingir uma pontuação mínima de 120 pontos para ser uma pessoa classificada.

#### **3.15. DETALHES DA SELEÇÃO PARA REGÊNCIA DE BANDAS:**

**3.15.1.** Na **1ª etapa** do curso Regência de Bandas, será solicitada a apresentação de vídeo, a ser disponibilizado através de link do Youtube, contendo a imagem da pessoa candidata regendo um grupo musical ou executando uma peça de livre escolha no seu instrumento principal.

**3.15.2.** O **critério de avaliação na 1ª etapa** será a resposta a todos os itens do formulário on-line, de forma que todas as pessoas candidatas que responderem ao formulário serão conduzidas para a 2ª etapa, tendo portanto caráter apenas eliminatório.

**3.15.3.** Na **2ª etapa**, a seleção das pessoas candidatas consiste na realização, pela banca examinadora, de uma entrevista virtual, juntamente com a análise harmônica (cifragem) de uma obra para trio, quarteto ou quinteto constituído essencialmente por instrumentos de sopro. Para tal, a pessoa candidata receberá uma partitura e terá em torno de 10 (dez) minutos para responder às questões colocadas pela banca examinadora. Durante a Entrevista, também serão avaliados o interesse e a disponibilidade das pessoas candidatas para a formação no curso em questão.

**3.15.4. Critérios de Avaliação na 2ª etapa do curso Regência de Bandas :** serão distribuídos nesta etapa um total de 100 (cem) pontos, a partir dos seguintes critérios de avaliação:

<b>Competência/Habilidades</b>	<b>Pontuação</b>
ENTREVISTA  Coerência entre a inscrição apresentada e explanação relativa ao curso escolhido (20 pts.); Disponibilidade de horário (10 pts); Interesse (10 pts);	40
ANÁLISE HARMÔNICA DE UMA OBRA	60

**3.15.5.** A 2ª etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo necessário atingir uma pontuação mínima de 60 pontos para ser uma pessoa classificada.

#### **3.16. DETALHES DA SELEÇÃO PARA O CORAL INFANTOJUVENIL :**

**3.16.1.** Na **1ª etapa** de seleção para o Coral Infantojuvenil, a pessoa candidata deverá preencher o formulário on-line a ser informado no site da FCS. Neste formulário será solicitado que seja inserido link de vídeo gravado pela pessoa candidata.

**3.16.2.** Instruções para a gravação do vídeo pela pessoa candidata:

- A pessoa candidata apresentará, num vídeo gravado especialmente para este processo seletivo, um trecho previamente determinado de uma canção do repertório do coro. Para tal, será disponibilizada uma gravação guia para o aprendizado por parte da pessoa candidata no formulário de 1ª Etapa. Durante a gravação do seu vídeo, é recomendado que a pessoa candidata utilize essa gravação-guia para manter a afinação e o ritmo presentes no áudio.

b) O envio do vídeo gravado pela pessoa candidata deverá ser feito por meio do formulário on-line dentro do período estabelecido no cronograma do item 11 deste edital, até às 23h59 da data final, não sendo aceito envio do vídeo fora deste prazo.

**3.16.3.** Somente as pessoas candidatas do **Coral Infantojuvenil** que responderem integralmente e de forma correta o Formulário Online de 1ª Etapa serão conduzidas para a etapa seguinte.

**3.16.4.** A 2ª etapa consiste na realização de uma entrevista presencial com prova prática conduzida pela banca examinadora do processo seletivo. Nela, serão avaliados o interesse, aptidão e disponibilidade das pessoas candidatas para integrar o coral, concomitante à avaliação de aptidão musical, onde serão feitos vocalizes de memorização melódica e rítmica. Na avaliação da aptidão musical, a pessoa candidata deverá executar uma música de livre escolha, a ser feita no mesmo dia e horário, na sequência da entrevista.

**3.16.5. Critérios de Avaliação na 2ª etapa Coral Infantojuvenil:** serão distribuídos 200 (Duzentos) pontos de acordo com os seguintes itens:

- **Avaliação do Vídeo** (Encaminhado no Formulário de 1ª Etapa): Afinação - 50 pontos; Precisão rítmica - 30 pontos; Qualidade tímbrica (colocação da voz) - 20 pontos.

- **Avaliação da Entrevista + Performance Musical:**

30 (trinta) pontos, distribuídos entre os critérios de:

- Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as expectativas em relação ao curso - 15 (quinze) pontos;
- Disponibilidade de tempo para dedicação ao curso - 15 (quinze) pontos.

E na avaliação da Performance Musical: 70 (setenta) pontos, distribuídos a partir dos critérios:

- Desenvoltura geral (para a performance) - 20 pontos;
- Afinação, ritmo e musicalidade (para a performance) - 20 pontos;
- Memória melódica e rítmica (para os vocalizes) - 10 pontos;
- Precisão rítmica (para os vocalizes) - 10 pontos;
- Extensão e qualidade da voz (para os vocalizes) - 10 pontos.

**3.16.6.** A 2ª etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo necessário atingir uma pontuação mínima de 120 pontos para ser uma pessoa classificada.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

**4.1.** Nos cursos presentes neste edital, a classificação obedecerá a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada pessoa candidata na 2ª etapa do Processo Seletivo.

**4.2.** Na hipótese de igualdade de nota entre as pessoas concorrentes, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, a pessoa candidata que tiver:

**4.2.1 - Para o Curso de Musicalização de Adultos:**

- Maior pontuação na "Avaliação do Texto Apreciativo (Encaminhado no Formulário de 1ª Etapa)"

**4.2.2 - Para o Curso Regência de Bandas:**

- Maior pontuação na "Análise Harmônica de uma obra"

**4.2.3 - Para o Coral Infantojuvenil:**

- Maior pontuação no item "memória melódica e rítmica (para os vocalizes)"
- Maior pontuação nos quesitos "Afinação, ritmo e musicalidade + Precisão rítmica"

**4.3.** Persistindo o empate, será realizado o sorteio na presença de dois funcionários do CEFART/Fundação Clóvis Salgado, com registro em ata do resultado do sorteio.

#### 5. DA ELIMINAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS:

**5.1.** Será eliminada pessoa candidata que:

- O **Formulário online de 1ª Etapa** não seja inteiramente respondido, respondido de forma incorreta ou enviado fora do prazo máximo estipulado.
- Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.
- Deixar de participar de qualquer etapa de seleção.
- Usar de meios fraudulentos ou de comportamento inadequado (desacato aos integrantes da equipe organizadora e banca avaliadora, estar embriagado, não ligar a câmera, dentre outros), na inscrição ou durante a realização das etapas de seleção.
- Não encaminhar todos os documentos exigidos nos atos de inscrição e de matrícula, inclusive seu documento de identificação com foto quando solicitado em qualquer das etapas de seleção.

#### 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO:

**6.1.** Os **Resultados Preliminares** contendo a relação das pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo serão divulgados no site da FCS (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>) conforme cronograma detalhado no **Item 11** deste edital.

**6.2.** Incumbirá à pessoa candidata acompanhar as divulgações de resultados e demais informações **na página oficial do processo seletivo no site da FCS durante todo o período de sua realização**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, de prazos e realização dos procedimentos previstos neste edital.

**6.3.** No sentido de buscar tornar público o processo de seleção, as entrevistas virtuais serão gravadas, a fim de permitir eventuais recursos pelas demais pessoas candidatas ou pela própria pessoa interessada, visando conferir maior transparência ao processo.

**6.4.** Caberá **Recurso Escrito** em relação às etapas de seleção através do email [selecaocefart@palacioidasartes.com.br](mailto:selecaocefart@palacioidasartes.com.br) e conforme cronograma detalhado abaixo, no item 11.

**6.5.** Os Resultados Finais, contendo a relação das pessoas candidatas após análise dos recursos, serão divulgados no site da FCS (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>), conforme cronograma detalhado no **Item 11** deste edital.

#### 7. DA MATRÍCULA:

**7.1.** As matrículas serão realizadas no período **21 a 26 de janeiro de 2026**, exclusivamente por plataforma online, através de link que será enviado por email às pessoas candidatas aprovadas, não sendo aceito o comparecimento à Secretaria do CEFART ou envio de documentos pelos Correios.

**7.2.** Síntese das informações e documentos necessários para a realização da matrícula:

<b>PERÍODO DE MATRÍCULA:</b>	<b>21 a 26 de janeiro de 2026</b>
------------------------------	-----------------------------------

<b>DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Formulário Online de Matrícula</b> preenchido com os dados da pessoa candidata.</li> <li>- <b>Foto Recente</b> (3x4 ou similar, em <i>close up</i>);</li> <li>- <b>Carteira de Identidade</b> da pessoa candidata;</li> <li>- <b>CPF</b> da pessoa candidata;</li> <li>- <b>Comprovante de Quitação das Obrigações Eleitorais</b>, no caso de maiores de 18 anos;</li> <li>- <b>Certificado Comprobatório da Situação Militar</b>, no caso de maiores de 18 anos do sexo masculino;</li> <li>- <b>Comprovante de Endereço</b>;</li> <li>- <b>Termo de Livre Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais*</b> - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/ LGPD, exclusivo para pessoas candidatas menores de 18 anos, a serem preenchidos por suas pessoas responsáveis legais (conforme modelo a ser disponibilizado).</li> <li>- <b>Declaração do Termo de Anuência e de Autenticidade da Documentação via plataforma online</b> preenchida pela pessoa candidata ou pela sua pessoa responsável legal, se menor.</li> </ul> <p style="font-size: small; margin-top: 10px;">* Os termos serão disponibilizados oportunamente por e-mail cadastrado na inscrição no Processo Seletivo.</p>
-----------------------------------	---

**7.3.** Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pela pessoa candidata ou por sua pessoa representante legal, ou a não comprovação dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.

**7.4.** A entrega obrigatória dos documentos das pessoas candidatas selecionadas será exclusivamente virtual; contudo, posteriormente, será necessária a realização de autenticação dos documentos por equipe da Secretaria Escolar do CEFART, que acontecerá em dia e horário agendados já com o período letivo em andamento, de forma que a pessoa candidata deverá comparecer presencialmente ao CEFART/Palácio das Artes para apresentar os originais dos documentos.

**7.5.** A Direção e Gerência de Ensino reservam-se o direito de cancelar a oferta das turmas para 2026-1 caso o número total de pessoas matriculadas seja inferior a 5 (Cinco) pessoas. Nestes casos, as pessoas estudantes matriculadas poderão aguardar o próximo semestre letivo em que a(s) turma(s) for(em) confirmada(s) tendo suas respectivas vagas garantidas.

#### **8. DO INÍCIO DAS AULAS:**

**8.1.** As aulas dos cursos da Escola de Música do CEFART terão início no dia **23 de fevereiro de 2026**.

**8.2.** As pessoas candidatas aprovadas, logo após a realização da matrícula, deverão iniciar a participação nas atividades regulares do CEFART/FCS.

#### **9. DA MODALIDADE DE ENSINO:**

**9.1.** O curso Musicalização para Adultos e o projeto de extensão Coral Infantojuvenil serão ofertados para o ano letivo de 2026 na **modalidade de ensino presencial**. Já o curso de Regência de Bandas será ofertado na **modalidade remota**.

**9.2.** As aulas e demais atividades presenciais serão realizadas nas dependências do Centro de Formação Artística e Tecnológica, unidade Palácio das Artes.

**9.3.** Todas as atividades pedagógicas (remotas e presenciais) serão registradas no sistema eletrônico CEFART Virtual incluindo o lançamento de aulas, notas e frequências.

**9.4.** As **atividades remotas** previstas serão realizadas por meio da plataforma eletrônica CEFART Virtual, sistema adotado pela instituição como ambiente virtual de aprendizagem (AVA), onde se dá a realização e registro das aulas.

**9.5.** As aulas remotas serão ministradas nas modalidades **síncronas** e, eventualmente, **assíncronas**: aulas remotas **síncronas** são aquelas em que professores e pessoas estudantes estarão conectadas no mesmo momento, para desenvolvimento de práticas artístico-pedagógicas por meio de webconferências, para concluírem o objetivo das aulas. E aulas remotas **assíncronas** são aquelas em que não é necessário que professores e pessoas estudantes estejam on-line ao mesmo tempo para que as tarefas sejam concluídas e o aprendizado seja concretizado. Nas aulas assíncronas, o/a estudante deverá organizar seu tempo para realizar as tarefas onde e quando for mais conveniente, oportunidade de trabalhar sua integridade e autonomia.

**9.6.** Para as aulas síncronas, poderão ser utilizadas ferramentas de webconferência, por meio de plataformas on-line como Zoom, Google Meet, Big Blue Button, ou similares.

**9.7.** É de responsabilidade da pessoa estudante dispor dos equipamentos e da conexão necessários para acesso e participação nas aulas remotas.

**9.8.** Eventualmente, os cursos de modalidade presencial poderão utilizar-se da metodologia e plataforma de ensino remoto do CEFART, assim como os cursos da modalidade remota poderão programar atividades presenciais pontuais, sempre de forma complementar e sem prejuízo de aprendizado àqueles estudantes que não tiverem condições de aderir a estas práticas. As mudanças de local, data e/ou horário das aulas somente ocorrerão em casos de necessidade técnica, logística ou pedagógica identificada pela equipe do CEFART e serão comunicadas com antecedência às pessoas estudantes matriculadas.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Para as pessoas candidatas menores de 18 anos, é necessária a vinculação de pessoa responsável legal nos procedimentos de inscrição e matrícula.

**10.2.** O CEFART reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponíveis, caso não haja pessoas candidatas classificadas, de acordo com os requisitos exigidos.

**10.3.** A vaga ficará à disposição das pessoas candidatas aprovadas até a data limite para a efetivação da matrícula. Caso a pessoa candidata não efetue a matrícula no período estabelecido as pessoas excedentes serão convocadas por ordem de classificação. Pessoa Excedente é a pessoa candidata aprovada, mas não classificada dentro do número de vagas oferecidas. A pessoa candidata excedente só será convocada em caso de desistência de alguma pessoa candidata classificada; ou da existência de vagas remanescentes no processo de renovação de matrículas das pessoas estudantes veteranas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

**10.4.** Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação dos cursos, bem como dos prazos previstos para matrícula e realização dos mesmos, em virtude de situações de naturezas adversas ou imprevisíveis com as quais possa se deparar a Fundação ofertante.

**10.5.** As comunicações oficiais do CEFART aos estudantes são realizadas através do email cadastrado no ato da inscrição, razão pela qual deve-se manter o cadastro sempre atualizado na Secretaria Escolar para o endereço de email ativo da pessoa estudante.

**10.6.** A pessoa candidata aprovada e matriculada nos cursos do CEFART estará sujeita à realização de eventuais atividades fora de Belo Horizonte, ficando a Fundação, desde já, autorizada a incluir viagens das pessoas estudantes na programação de suas atividades didáticas e culturais. Para as pessoas estudantes menores de idade, será feita consulta e solicitação de autorização às suas pessoas responsáveis legais. As mudanças de local, data e/ou horário das aulas somente ocorrerão em casos de necessidade técnica, logística ou pedagógica identificada pela equipe do CEFART e serão comunicadas com antecedência às pessoas estudantes matriculadas.

**10.7.** A pessoa interessada, ao efetuar a sua inscrição para o processo de seleção, bem como a matrícula para o curso em que for aprovada, cede à Fundação, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e outros direitos inerentes à utilização do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas por ele executadas durante o curso, com intuito promocional e institucional da Fundação, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Lei n. 9.610/98, art. 49, III. (No caso de menores de idade haverá manifestação expressa da pessoa responsável legal no ato de assinatura da matrícula escolar).

**10.8.** A Fundação, livre de quaisquer ônus, poderá utilizar-se do nome e imagem da pessoa estudante para fins de divulgação das atividades didáticas e institucionais, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados.

**10.9.** As pessoas candidatas autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado

legitimada a fazê-lo, com base no disposto pelos artigos 7º, 11, 23 a 26 da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**10.10.** Se aprovada, a pessoa candidata matriculada estará sujeita ao Regimento Escolar do Centro de Formação Artística e Tecnológica – CEFART, da Fundação Clóvis Salgado. (O Regimento Escolar está disponível na ÁREA DO ESTUDANTE no link: <https://fcs.mg.gov.br/formacao/>)

**10.11.** A divulgação deste edital e de todas as etapas do processo seletivo será feita exclusivamente pelo site da Fundação Clóvis Salgado - FCS (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>). Os resultados **não** serão divulgados por telefone.

**10.13.** O CEFART não se responsabiliza por mensagens eletrônicas enviadas às pessoas candidatas e que se tornam sem efeito pela ação de lixos eletrônicos, caixas de spam, limites de armazenamento e demais problemas de acesso sob responsabilidade da pessoa candidata ou sua pessoa responsável legal.

**10.14.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Presidência da Fundação Clóvis Salgado.

#### 11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES	De 16 de Setembro até o dia 01 de Outubro de 2025 às 23h59.
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS	03 de Outubro de 2025, a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/">fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/</a> )
RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS	De 03 de Outubro até o dia 04 de Outubro de 2025 às 23h59, pelo email <a href="mailto:selecaocefart@palaciosdasartes.com.br">selecaocefart@palaciosdasartes.com.br</a>
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS, PÓS RECURSO	07 de Outubro de 2025
PERÍODO DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO	De 09 de Outubro a partir das 18h até o dia 14 de Outubro de 2025 às 23h59
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO	17 de Outubro de 2025
RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO	De 17 de Outubro até o dia 18 de Outubro de 2025 às 23h59, pelo email <a href="mailto:selecaocefart@palaciosdasartes.com.br">selecaocefart@palaciosdasartes.com.br</a>
RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA	21 de Outubro de 2025, a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/">fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/</a> )
PERÍODO DE SELEÇÃO 2ª ETAPA	De 17 de Novembro a 15 de Dezembro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	19 de Dezembro de 2025, a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/">fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/</a> )
RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	De 19 de Dezembro até o dia 20 de Dezembro de 2025 às 23h59, pelo email <a href="mailto:selecaocefart@palaciosdasartes.com.br">selecaocefart@palaciosdasartes.com.br</a>
RESULTADO FINAL, PÓS RECURSO	23 de Dezembro de 2025, a partir das 18h, no site da FCS ( <a href="https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/">fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/</a> )
MATRÍCULA	21 a 26 de janeiro de 2026
PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA	Serão informados por email às pessoas candidatas aprovadas.
INÍCIO DAS AULAS	23 de fevereiro de 2026

**11.1.** Todas as divulgações e publicações das etapas previstas neste Cronograma do Processo Seletivo serão realizadas no site da Fundação Clóvis Salgado (<https://fcs.mg.gov.br/noticias/processo-seletivo-cefart/>).

**Sérgio Rodrigo Reis**  
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

#### ANEXO I

#### TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Através do presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, pessoa inscrita no CPF sob

nº \_\_\_\_\_, com

endereço \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa candidata/estudante

\_\_\_\_\_, aqui denominada TITULAR, venho autorizar a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO, aqui denominada CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 17498205000141, com endereço na Av. Afonso Pena, 1537, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30130-004, sítio eletrônico <[www.fcs.mg.gov.br](http://www.fcs.mg.gov.br)>, a realizar o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do Titular, de acordo com os artigos 7º, 11, 23 a 26, da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme disposto neste termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a CONTROLADORA a utilizar os dados constantes da sua ficha de inscrição/matriculada no curso \_\_\_\_\_ do CEFART.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados do TITULAR somente poderá ser realizado com as finalidades específicas de:

1. Cumprimento de obrigações decorrentes da legislação que rege o funcionamento dos cursos regulares do CEFART;
2. Realização dos procedimentos de inscrição e matrícula nos cursos de extensão do CEFART, bem como durante todo o período de duração dos referidos cursos;
3. Executar um contrato/termo relacionado ao curso do CEFART, no qual seja parte o TITULAR;
4. Proteção da vida, da incolumidade física ou da saúde do TITULAR ou de terceiros.

**Parágrafo único:** O TITULAR autoriza, ainda, o tratamento de seus dados para os fins de utilização de seu nome, sua imagem e do resultado das atividades didáticas, acadêmicas e artísticas executadas por ele ao longo de sua formação no CEFART, visando à divulgação institucional podendo, para tanto, reproduzi-los, nos termos da lei, pelos meios de comunicação, públicos ou privados.

---

(Assinatura da Pessoa Representante Legal do TITULAR)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados**

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento e no art. 26, da LGPD, respeitados os princípios legais, devendo a ANPD ser informada, conforme previsto no art. 27, da Lei nº 13.709/2020-LGPD.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela Segurança dos Dados**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR, que será comunicado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020-LGPD.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Término e Prazo do Tratamento dos Dados**

A CONTROLADORA fica autorizada a manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período de realização do processo seletivo e de integralização dos cursos regulares do CEFART e para cumprimento de obrigação legal ou imposição de órgãos de fiscalização, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura da Pessoa Representante Legal da Pessoa Candidata

---

Fundação Clóvis Salgado - CONTROLADORA



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 16/09/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122457772** e o código CRC **E22B6773**.

---

Referência: Processo nº 2180.01.0001278/2025-15

SEI nº 122457772